



**MAPA DE PREÇOS**  
**METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO PREÇOS REFERÊNCIA**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento visa descrever o processo de formação de preços de referência para **contratação por demanda da prestação de serviços na confecção de crachás para o TRE-PI**.

1.2. O processo de pesquisa e análise dos preços descritos neste documento seguiu as orientações da Lei Nº 14.133/2021; Resolução TRE-PI Nº 427/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2020.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO (art. 3º, inciso I, IN 73/2022)

2.1. Servidor: Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo, Analista Judiciário, matrícula TRE-PI n° 453.

### 3. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS (art. 3º, inciso II e art. 5º da IN 73/2022)

3.1. As fontes de pesquisa utilizadas foram: Painel de Preços, Site de Compras do Governo Federal, Contratações similares de outros entes públicos e fornecedores diretos.

3.2. Como metodologia de pesquisa de preços foi feita consulta ao Painel de Preços do governo federal e Site de Compras do Governo Federal (doc. SEI Nº 0002223993), ocorre que não foi localizado contratações similares (quantitativo e qualitativo) ao descrito no Termo de Referência Nº 156/2024 (doc. SEI Nº 0002190496).

3.3. Obtivemos **oito preços de fornecedores** e consideramos também para composição dos preços o valor do Contrato 003/2024 - CAU/ES, 0002225231, com fundamento no Acórdão TCU Nº 143/2019 ("A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações junto a fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão, devidamente ajustados por índices aplicáveis").

3.4. Solicitamos orçamentos aos fornecedores da listagem abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS	ENVIADO / NÃO ENVIADO
Norte Cópias	NÃO ENVIADO
Piauí Crachás	NÃO ENVIADO
ast grafica LTDA	NÃO ENVIADO
SEVEN GRÁFICA	Enviado doc. SEI 0002450127
PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA	Enviado doc. SEI 0002450127
TERESINA IMPRESSOS	Enviado doc. SEI 0002450127
APOLLO IMPRESSÃO DIGITAL	Enviado doc. SEI 0002450127
FG COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Enviado doc. SEI 0002450127
Contrato 003/2024-CAU/ES e Start Tecnologia LTDA	Enviado doc. SEI 0002450127
GRÁFICA QUALITY	Enviado doc. SEI 0002450127
IMPRIMIX	Enviado doc. SEI 0002450127
GRÁFICA CIDADE VERDE	Enviado doc. SEI 0002450127

### 4. METODOLOGIA DE OBTEÇÃO DO PREÇOS DE REFERÊNCIA - DOC. SEI Nº 0002450456

#### 4.1. MÉDIA SEM TRATAMENTO = R\$17.604,00 (dezessete mil, seiscentos e quatro reais)

METODOLOGIA MÉDIA - Planilha de Formação de Preços - CRACHÁS								
GRUPO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTID.	ORÇAMENTOS	VALOR R\$	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
					EMPRESAS			
Confecção e entrega de Crachás em PVC com impressão em dupla face, cordão					SEVEN GRÁFICA	R\$ 25,00		
					PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA	R\$ 14,75		
					TERESINA IMPRESSOS	R\$ 60,00		
					APOLLO IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 19,00		
					FG COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19,50		

GRUPO ÚNICO	1	personalizado (TRE-PI) e abotoador metálico ou em silicone , conforme modelo Anexo I deste Termo.	UNIDADE	600	Contrato 003/2024-CAU/ES e Start Tecnologia LTDA	R\$ 29,34	R\$ 17.604,00
					GRÁFICA QUALITY	R\$ 23,80	
					IMPRIMIX	R\$ 28,00	
					GRÁFICA CIDADE VERDE	R\$ 29,05	
						R\$ 45,00	

4.2. MÉDIANA= R\$15.000,00 (quinze mil reais)

METODOLOGIA MEDIANA - Planilha de Formação de Preços - CRACHÁS									
GRUPO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTID.	ORÇAMENTOS		VALOR R\$	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
					EMPRESAS				
GRUPO ÚNICO		Confecção e entrega de Crachás em PVC com impressão em dupla face, cordão personalizado (TRE-PI) e abotoador metálico ou em silicone , conforme modelo Anexo I deste Termo.	UNIDADE	600	SEVEN GRÁFICA	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
					PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA	R\$ 14,75			
					TERESINA IMPRESSOS	R\$ 60,00			
					APOLLO IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 19,00			
					FG COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19,50			
					Contrato 003/2024-CAU/ES e Start Tecnologia LTDA	R\$ 23,80			
					GRÁFICA QUALITY	R\$ 28,00			
					IMPRIMIX	R\$ 29,05			
					GRÁFICA CIDADE VERDE	R\$ 45,00			
					TOTAL				R\$ 15.000,00

4.3. MÉDIA SANEADA= R\$14.436,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

METODOLOGIA MÉDIA SANEADA - Planilha de Formação de Preços - CRACHÁS														
GRUPO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTOS		VALOR R\$	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)	DESVIO PADRÃO (R\$)	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (AMOSTRA HOMOGÊNEA - MENOR 25% / AMOSTRA HETEROGÊNEA - MAIOR QUE 25%) - EM %	LIMITE INFERIOR - LI (R\$)	LIMITE SUPERIOR - LS (R\$)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO SANEADO (R\$)
					EMPRESAS	VALOR R\$								
GRUPO ÚNICO		Confecção e entrega de Crachás em PVC com impressão em dupla face, cordão personalizado (TRE-PI) e abotoador metálico ou em silicone ,	UNIDADE	600	PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA	R\$ 14,75	R\$ 29,34	R\$ 17.604,00	R\$ 13,55	46,18	R\$ 15,79	R\$ 42,89	R\$ 24,06	
					SEVEN GRÁFICA	R\$ 25,00								
					APOLLO IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 19,00								
					FG COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19,50								
					Contrato 003/2024-CAU/ES e Start Tecnologia LTDA	R\$ 23,80								
					GRÁFICA QUALITY	R\$ 28,00								
					IMPRIMIX	R\$ 29,05								
					GRÁFICA CIDADE VERDE	R\$ 45,00								
					TOTAL									

TOTAL							R\$ 17.604,00			R\$

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Portanto, a Equipe da Contratação sugere-se como Preço de Referência o valor de R\$ 14.436,00 ((quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos), para o preço unitário, nos termos da metodologia da média saneada, prevista no item 4.3.



**Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo**

Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 453

**Seção de Comunicações - SECOM**

Telefone: (86) 2107-9817



**Ildjane Régia da Paz Araújo**

Técnico Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 369

**Seção de Registros Funcionais - SEREF**

Telefone: (86) 2107-9651

Em 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ildjane Régia da Paz Araújo**, Técnico Judiciário, em 09/07/2025, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo**, Analista Judiciário, em 09/07/2025, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0002450518](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0002450518) informando o código verificador 0002450518 e o código CRC 942A596A.

0000916-46.2024.6.18.8000

0002450518v6



**Proposta Nº 10971****Para**

TRE-PI/SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES CPF: ,	Número da Proposta	10971
	Data	27/06/2025

Vendedor(a): Ana

**Itens da proposta comercial**

	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Confecção de crachás de identificação em PVC		un	600,0000	25,0000	15.000,00

PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 01, rígido e durável

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	600	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

**Condições comerciais**

Aceitamos pagamentos via Pix, transferência bancária, cartões ou boleto sob consulta.

**Condições gerais**

Prazo de entrega	15 dias
Validade	30 dia(s)

Atenciosamente,  
Departamento Comercial

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	<b>Proposta Nº: 10971</b> <b>Valor Total: 15.000,00</b>
-------------------------------------	--------------------------------	--

TRE/PI

**Proposta Nº 1440**

Teresina, 30 de junho de 2025.

Prezado cliente, apresentamos nossa proposta para sua avaliação.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>CRACHÁ</b>  IMPRESSO EM PVC 0.8 MM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CORDÃO ACETINADO 15MM COM JACARÉ - SUBLIMAÇÃO AZUL E VAZADO BRANCO. PORTA CRACHÁ FORMATO VERTICAL TRANSPARENTE	600 un	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00

**Observações da Proposta**

O orçamento é feito com base na produção total da quantidade indicada, caso a produção seja fracionada ocasionará em alteração no valor unitário.  
Todas a descrição do material utilizado está descrita no item.

Estamos à disposição e aguardamos seu retorno.

**Total:** R\$ 8.850,00

<b>Vendedor:</b> Débora Soares e Silva	<b>Validade da Proposta:</b> 60 dias.
<b>Prazo de Entrega:</b> À Combinar	<b>Cond. pagamento:</b> À vista

Parcela	Data	Forma de Pagamento	Valor
1	30/06/2025	Pix	R\$ 8.850,00

Estamos à disposição e aguardamos seu retorno.

Nome Legível

Assinatura

Data

## ORÇAMENTO

Teresina, 30/06/2025

### DADOS DA EMPRESA:

NOME: Teresina Impressos

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 779, centro Norte

CNPJ: 20.132.067/0001-97

TELEFONE: 86 99581-2096

I T E M	DESCRÍÇÃO	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0 1	Confecção de <b>crachás de identificação em PVC</b> (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. <b>Acompanhado de cordão de tecido</b> , para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de <b>prendedor do tipo jacaré</b> , metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de <b>Porta Crachá vertical</b> , em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 01, rígido e durável	600	60,00	36.000,00

OBS.:

Validade do Orçamento: 15 Dias

Forma de Pagamento: 50% no ato da contratação e restante no ato de recebimento do produto.

Teresina, 30 de junho de 2025

José Luiz Sá

REPRESENTANTE DA EMPRESA



## ORÇAMENTO

Q. Parque Piauí 66, CASA 7 - Parque Piauí, Teresina - PI, 64025-190 – TESRSINA (PI).

Fone: 86 9.8896-2858

Email: apolloimpressaodigital@hotmail.com

CNPJ: 48.685.249/0001-04

**PARA:** TRE-Tribunal Regional Eleitoral - Endereço: Praça Edgar Nogueira, 80 - Cabral, Teresina - PI, 64000-920 - CNPJ: 05.957.363/0001-33 - Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Judiciário Federal

**CNPJ: 44.016.976/0005-51**

**DATA : 21/06/2025**

**DATA DE VALIDADE: 20/07/2025**

ITEM	QTD	unid	valor
Confecção de crachás de identificação em PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 01, rígido e durável.	600	R\$ 19,00	R\$ 11,400
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 11,400</b>

**Prazo de entrega: 12 DIAS ÚTEIS**

**PAGAMENTO : 30 dias contados da emissão da nota fiscal**

**CHAVE PIX CNPJ**

**48.685.249/0001-04**

**M. DA C. SOUSA PAPELARIA**



**F.G.Com. de Equipamentos e Serviços Ltda.**  
CNPJ nº 34.966.838/0001-56 Insc.Est. nº 19.413.508-0  
Rua Gabriel Ferreira, 758 • Centro Norte  
Fone (86) 3221-0014 • 3221-3747 • 98161-9227  
Teresina - Piauí • CEP: 64.000-250  
 [fgpapelcopias@hotmail.com](mailto:fgpapelcopias@hotmail.com)  [@fggraficaa](#)

TRE - PI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit.	V.Total
1	600	Unid.	CONFECÇÃO DE CRACHÉ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC cordão de tecido, em poliéster, medida: 80cm x 11mm cor azul royal (ou similar) com o nome TRE-PI na cor branca em tipografia Arial negrito,impresso em Silk-screen (serigrafia)	19,50	11.700,00

Prazo de Entrega :

## Condições de Pag:

Validade Proposta: 30 DIAS

Local de Entrega:

ADALBERTO

Teresina, 30 junho 2025

F.C. COM. DE EQUIP E SERVICO LTDA  
*José Costa Machado*  
Francisco Machado Guimarães dos Santos  
São José - Minas Gerais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Teresina, 03/06/2025

Senhor Gerente,

Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, **orçamento** dos serviços discriminados abaixo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto. Esclarecemos que a empresa já forneceu orçamento, porém devido ao longo tempo decorrido, gostaríamos que a empresa atualizasse o valor ou mantivesse o preço já fornecido. Segue em anexo uma cópia do orçamento já fornecido pela empresa.

**EMPRESA: GRÁFICA QUALITY**

CNPJ: 10.175.042/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de crachás de identificação em PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 1, rígido e durável.	600	28,00	16.800,00

Igor Silva Azevedo

ASSINATURA

Igor Silva Azevedo  
Sócio Administrador  
REI GRÁFICA E EDITORAL LTDA.



### IMPRIMIX TERESINA

Cave Comércio e Serviços Ltda  
CNPJ: 07.904.149/0001-44  
Av. Higino Cunha, 260 - Ilhotas  
CEP 64014-220 - Teresina - PI  
E-mail: [imprimix.teresina@gmail.com](mailto:imprimix.teresina@gmail.com)  
Fone: (86) 3221-3514 - (86) 98858-7130

## Orçamento número 21233

### DADOS DA VENDA

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Telefone: 86995884989  
E-mail:  
Endereço:

Data: 05/06/2025  
Situação: Em espera  
Vendedor: Imprimix  
Data de entrega:

### ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	Crachá PVC 4x4 Cores CRACHÁ com capa e cordão Personalizado em Cetim - 85cm X15mm P.S. ALTERAÇÃO DE DADOS (FOTOS/ NOMES/ CARGOS)	29,05	600	0,00	17.430,00
	<b>TOTAL</b>		<b>600</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.430,00</b>

### FINANCIERO

Resumo do financeiro:  
A vista, no valor de R\$ 17.430,00

### Observações gerais

ORÇAMENTO PARA ENVIO DA ARTE DO CRACHÁ E DO CORDÃO PRONTAS.  
RECEBIMENTO: A COMBINAR

---

Cave Comércio e Serviços Ltda  
07.904.149/0001-44

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Teresina, 03/06/2025

Senhor Gerente,

Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, **orçamento** dos serviços discriminados abaixo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto. Esclarecemos que a empresa já forneceu orçamento, porém devido ao longo tempo decorrido, gostaríamos que a empresa atualizasse o valor ou mantivesse o preço já fornecido. Segue em anexo uma cópia do orçamento já fornecido pela empresa.

**EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA CIDADE VERDE**

CNPJ: 06.167.080/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de crachás de identificação em PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 1, rígido e durável.	600	45,00	27.000

*Dra. Mello*

ASSINATURA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Teresina, 09/09/20

Senhor Gerente,

Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, **orçamento** e serviços discriminados abaixo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

**EMPRESA:** NORTE CÓPIAS

**CNPJ** 24.176.353/0001-05

**ENDERECO:** Rua Magalhães Filho, 938 – Marquês

**TELEFONE:** 99832-0246

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de crachás de identificação em PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 1, rígido e durável.	600	15,00	9.000

# ESPECIFICAÇÕES CRACHÁ TRE-PI

## FRENTE



## VERSO



De 0,8mm a 1mm de espessura



**cordão de tecido, em poliéster,**  
- medida: 80cm x 11mm  
- cor azul royal (ou similar)  
- com o nome TRE-PI na cor branca  
em tipografia Arial negrito,  
impresso em Silk-screen (serigrafia)



**prendedor do tipo jacaré**  
- em metal ou silicone

**porta crachá formato vertical**  
- polipropileno ou material similar  
- transparente  
- adequado às medidas do crachá

# PRÉVIA CRACHÁ TRE-PI





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Teresina, 09/09/2024

Senhor Gerente,

Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, **orçamento** dos serviços discriminados abaixo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

**EMPRESA:** PIAUÍ CRACHÁS E BRINDES

**ENDEREÇO:** Rua Mal. Hermes da Fonseca, 1320 – Lourival Parente

**TELEFONE:** 99944-9630

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de crachás de identificação em PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 1, rígido e durável.	600	19,00	11.400

# ESPECIFICAÇÕES CRACHÁ TRE-PI

## FRENTE



## VERSO



De 0,8mm a 1mm de espessura



**cordão de tecido, em poliéster,**  
- medida: 80cm x 11mm  
- cor azul royal (ou similar)  
- com o nome TRE-PI na cor branca  
em tipografia Arial negrito,  
impresso em Silk-screen (serigrafia)



**prendedor do tipo jacaré**  
- em metal ou silicone

**porta crachá formato vertical**  
- polipropileno ou material similar  
- transparente  
- adequado às medidas do crachá

# PRÉVIA CRACHÁ TRE-PI





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Teresina, 09/09/2024

Senhor Gerente,

Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, **orçamento** dos serviços discriminados abaixo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

**EMPRESA:** GRÁFICA QUALITY

**ENDEREÇO:** R. Lisandro Nogueira, 1733 - Centro

**CNPJ:** 10.175.012/0001-17

**TELEFONE:** 3226-2123

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de crachás de identificação em PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 1, rígido e durável.	600	25,00	15.000,00

Igor Silva Azevedo  
Sócio Administrador  
REI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

# ESPECIFICAÇÕES CRACHÁ TRE-PI

## FRENTE



## VERSO



De 0,8mm a 1mm de espessura



**cordão de tecido, em poliéster,**  
- medida: 80cm x 11mm  
- cor azul royal (ou similar)  
- com o nome TRE-PI na cor branca  
em tipografia Arial negrito,  
impresso em Silk-screen (serigrafia)



**prendedor do tipo jacaré**  
- em metal ou silicone

**porta crachá formato vertical**  
- polipropileno ou material similar  
- transparente  
- adequado às medidas do crachá

# PRÉVIA CRACHÁ TRE-PI



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
49/2024	70006	Rascunho	WALLERY GISCAR DESTEN ALVES DA COSTA RAP

**Título:** crachá

**Observações:** Pesquisa de preços para contratação de serviço de confecção de crachás, SEI 0000916-46.2024.6.18.8000

**Total de itens cotados:** 1

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.000,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10111 - Confecção de crachás	UNIDADE	600

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 83,3884%
R\$ 1,4500	R\$ 6,0241	R\$ 5,0000	Desvio Padrão: 5,0234
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 22,0000

Filtro Aplicado

**Quantidade mínima:** 300

**Quantidade máxima:** 900

**Período:** 12 Meses

**Esfera:** Federal, Estadual, Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	715	UNIDADE	R\$ 1,0000	11/09/2024	Não
2	I	CONSELHO REGEGRIONAL DE FARMACIA-MG - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 3,1500	09/09/2024	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DF - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 1,5000	04/09/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DF - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 1,2500	04/09/2024	Não
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	708	UNIDADE	R\$ 4,4300	03/09/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 15,0000	29/08/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 6,1400	28/08/2024	Não
8	I	VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 13,9000	21/08/2024	Não
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 3,9900	08/08/2024	Não

10	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.5600	24/07/2024	Não
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	900 UNIDADE	R\$ 11.0000	12/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 6,6000	11/07/2024	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 1,1200	11/07/2024	Não
14	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 9.9900	09/07/2024	Não
15	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 2,1000	04/07/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 1,3500	04/07/2024	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - DF - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 2,0000	01/07/2024	Sim
18	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 19.0000	25/06/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 7,9000	10/06/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 7,9800	10/06/2024	Sim
21	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	530 UNIDADE	R\$ 5,0100	04/06/2024	Sim
22	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA 4ª - RJ - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 2,4000	14/05/2024	Sim
23	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA 4ª - RJ - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 2,3500	14/05/2024	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	850 UNIDADE	R\$ 1,5000	02/05/2024	Sim
25	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 6,7500	05/04/2024	Não
26	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - PR - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 4,6000	26/03/2024	Sim
27	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 2,5000	20/03/2024	Não
28	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 10.0000	06/03/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	900 UNIDADE	R\$ 7,5000	09/02/2024	Sim
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 5.0000	24/01/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 1,4500	03/01/2024	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 5.0000	27/12/2023	Sim
33	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 5,9900	22/12/2023	Não
34	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 4,1000	21/12/2023	Sim
35	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 6,3600	14/12/2023	Sim
36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 0,9900	11/12/2023	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 1,9000	07/12/2023	Sim
38	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 1,8800	04/12/2023	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 22,0000	29/11/2023	Sim
40	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 9,5000	16/11/2023	Sim
MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO						

41	I	EST. DO PARA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 8.0000	14/11/2023	Sim
42	I	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO EST. DO PARA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 2.0000	14/11/2023	Não
43	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.5000	09/11/2023	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	552 UNIDADE	R\$ 3.6200	07/11/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 11.0000	07/11/2023	Sim
46	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1.5000	06/11/2023	Sim
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	820 UNIDADE	R\$ 2.9000	20/10/2023	Não
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	305 UNIDADE	R\$ 10.0000	19/10/2023	Não
49	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	518 UNIDADE	R\$ 7.5000	18/10/2023	Sim
50	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 25.0000	11/10/2023	Não

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 18/09/2024 16:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**CONTRATO N° 003/2024 - CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **START TECNOLOGIA LTDA**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29050-690, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, neste ato por sua presidente **PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA**, eleita na 27ª Reunião Plenária Extraordinária, em 08 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **START TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.712.596/0001-65, Rua Turim, Quadra 19 Lote 11 - Jardim Florença - Aparecida de Goiânia/GO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio proprietário **JANDIMAR DAMACENO ROCHA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no presente processo e em observância às disposições da [Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2023, Protocolo SICCAU 1837391 /2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os colaboradores do Conselho e conselheiros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Crachá em PVC</li><li>• Dimensões: 0,76 x 54 x 85 mm</li><li>• Orientação: Horizontal/Paisagem</li><li>• Foto digitalizada 3X4</li><li>• Impressão colorida (4/4 cores)</li><li>• Dados Variáveis – Frente do crachá: Nome, Cargo, Setor, nº de registro no CAU e nº do RG</li><li>• Verso: Logotipo da Contratante</li><li>• Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central)</li></ul>	4	R\$ 13,70	R\$ 54,80
2	<b>CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Crachá em PVC</li><li>• Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm</li><li>• Orientação: Vertical/Retrato</li><li>• Foto digitalizada 3X4</li><li>• Impressão colorida (frente e verso)</li><li>• Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome e Cargo;</li><li>• Dados variáveis - Verso do crachá: Matrícula, Data de</li><li>• Admissão, Data de Nascimento e nº do RG</li><li>• Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central)</li></ul>	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
3	<b>CRACHÁ PRESIDENTE E CONSELHEIROS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Crachá em PVC</li></ul>	22	R\$ 13,70	R\$ 301,40

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm</li> <li>• Orientação: Vertical/Retrato</li> <li>• Foto digitalizada 3X4</li> <li>• Impressão colorida (frente e verso)</li> <li>• Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome e Cargo;</li> <li>• Dados variáveis – Verso do crachá: Logotipo,</li> </ul>			
4	<b>CORDÃO PERSONALIZADO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cordão: poliéster, 15mm, verde, com o logo do conselho na cor branca;</li> <li>• Modo impressão: Frente e verso</li> <li>• Cor Impressão: Verde /branco</li> <li>• Fonte: Dax</li> <li>• Logo: Vide Anexo I</li> <li>• Acabamento: Chapinha níquel Belt para cordão – 15 mm; prendedor argola; presilha “jacaré” inox ou material não oxidante e que não enferra</li> </ul>	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
5	<b>PROTETOR PARA CRACHÁ OU PORTA CRACHÁ</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: Plástico Polipropileno rígido e durável</li> <li>• Formato: Vertical ou Retrato</li> <li>• Comprimento: 54mm x 86 mm</li> <li>• Cor: Cristal ou Transparente</li> <li>• Corpo com perfuração para colocação de prendedores metálicos ou alças plásticas</li> </ul>	Vertical-90 Horizontal-10	R\$ 1,10	R\$ 110,00
<b>Valor Total Anual</b>				<b>R\$ 1.777,20</b>
<b>Valor total do contrato</b>				<b>R\$ 8.886,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.886,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, VI](#))**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa:**
    - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na **Conta**: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos, no **Centro de Custos**: 4.02.04.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades – GERADFIN cujo relatório de dotação orçamentária segue anexo ao processo;
- 14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória (ES), 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILA CEOLIN GONCALVES PEREIRA  
Data: 07/03/2024 15:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

**Priscila Ceolin Gonçalves Pereira**  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do  
Espírito Santo

**Jandimar Damaceno Rocha**  
Start Tecnologia LTDA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JANDIMAR DAMACENO ROCHA  
Data: 06/03/2024 15:51:11-0300  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Teresina, 09/09/2024

Senhor Gerente,

Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, **orçamento** dos serviços discriminados abaixo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

**EMPRESA:** GRÁFICA E EDITORA CIDADE VERDE , Rua Lisandro Nogueira, 1933 – Centro

CNPJ: 06.167.080/0001-50

TELEFONE: 98151-0064

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANTI DADE	VALO R UNITÁ RIO(R\$ )	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção de crachás de identificação em PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 1, rígido e durável.	600	35,00	210.000,00

Benedito Lima da Silva  
Empresário  
**B. LIMA DA SILVA**  
CNPJ: 06.167.080/0001-50  
Rua Lisandro Nogueira, 1933 - Centro / Norte

## Orçamento número 18088

### DADOS DA VENDA

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Telefone: 86995884989  
E-mail:  
Endereço:

Data: 11/09/2024  
Situação: Em espera  
Vendedor: Imprimix  
Data de entrega:

### ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	Crachá PVC 4x4 Cores	11,90	600	0,00	7.140,00
Produto	Capa Protetora para Crachá Transparente	2,85	600	0,00	1.710,00
Produto	Cordão Personalizado para Crachá em Cetim - 15mm Cordão Personalizado para Crachá em Cetim - 85cm X15mm	10,80	600	0,00	6.480,00
Produto	TRATAMENTO DE DADOS/ ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (FOTOS/ NOMES/ CARGOS)	3,50	600	0,00	2.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.400</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.430,00</b>

### FINANCIERO

Resumo do financeiro:  
A vista, no valor de R\$ 17.430,00

### Observações gerais

ORÇAMENTO PARA ENVIO DA ARTE DO CRACHÁ E DO CORDÃO PRONTAS.  
RECEBIMENTO: A COMBINAR



Cave Comércio e Serviços Ltda  
07.904.149/0001-44

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES - SECOM**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Teresina, 09/09/2024

Senhor Gerente,

Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, **orçamento** dos serviços discriminados abaixo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

**EMPRESA: IMPRIMIX**

**ENDEREÇO:** Av. Higino Cunha, 260 - Piçarra

**TELEFONE:** (86) 3221-3514.

<b>ITENS</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Confecção de crachás de identificação em PVC (sem colagem ou plastificação), com acabamento em película impermeabilizante ou protetora (overlay), impressão de alta definição e qualidade, em 4x4 cores, medindo 85mm de altura x 55mm de largura e espessura mínima 0,8mm, com foto 3x4 digitalizada, dados variáveis, conforme layout definido pelo TRE-PI. Acompanhado de cordão de tecido, para pendurar no pescoço, em poliéster, medindo 80cm x 11mm, na cor azul, com o nome TRE-PI na cor branca, impresso em Silk-screen (serigrafia), acompanhado de prendedor do tipo jacaré, metálico ou em silicone, conforme layout definido pelo TRE-PI. E Fornecimento de Porta Crachá vertical, em polipropileno ou material similar, transparente, adequado às medidas do item 1, rígido e durável.	600		